



Programa de Pós Graduação em Modelagem Computacional



Regimento Interno do Laboratório Integrado de Modelagem Computacional

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º- O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório Integrado de Modelagem Computacional (LIMC), que, conforme a Resolução nº 21, de 25 de julho de 2017, do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, é um laboratório com perfil multiusuário.

Parágrafo único- O LIMC está vinculado aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PGMC) da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º- O LIMC tem como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas e de pesquisa na área de Modelagem Computacional.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º- O LIMC terá a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Técnicos e Usuários.

CAPÍTULO I

Da Coordenação

Art. 4º- A Coordenação do Laboratório será exercida por um docente permanente eleito pelo Colegiado do PGMC no uso de suas atribuições legais, através de votação para um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo único. A coordenação do PGMC indicará um docente permanente responsável em eventuais períodos de ausência do coordenador do laboratório.

Art. 5º- São deveres do Coordenador:

- I- assegurar que o Regimento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- II- conservar o patrimônio do laboratório;
- III- autorizar por escrito a permanência de usuários no laboratório fora do horário pré-determinado;
- IV- suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste Regimento;
- V- resolver casos não previstos no Regimento, juntamente com a Coordenação do PGMC;
- VI- quando necessário, vetar a utilização do LIMC;
- VII- coordenar e organizar o calendário semestral e o horário de uso do LIMC, assegurando que haja um atendimento eficiente aos usuários para as atividades didáticas e de pesquisa;
- VIII- atualizar anualmente a lista de usuários do LIMC;

IX- gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s), no sentido de cuidar da estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

X- encaminhar para o Coordenador do PGMC as situações de perda ou de danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste Regimento por parte do usuário;

XI- propor ao Colegiado do PGMC mudanças no corrente regimento do LIMC.

CAPÍTULO II

Dos Técnicos

Art. 6º- Os funcionários técnicos administrativos serão responsáveis pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 7º- São deveres dos técnicos:

I- manter a disciplina dos usuários dentro do LIMC e o cumprimento dos horários preestabelecidos;

II- registrar a entrada e a saída de materiais, quando em manutenção, empréstimo a outros laboratórios, cursos e outros;

III- registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de uso comum e permanente;

IV- comunicar ao Coordenador do LIMC qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, até mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de equipamentos;

V- encaminhar para manutenção os equipamentos do LIMC;

VI- avaliar, em conjunto com o Coordenador do LIMC, as situações de perda ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável ou o não cumprimento deste Regimento por parte do usuário;

VII- cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

VIII- participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no LIMC, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de LIMC e/ou Coordenador do PGMC.

CAPÍTULO III

Dos Usuários

Art. 8º- Serão considerados usuários do LIMC: docentes, pós-doutorandos, pós-graduandos, alunos de iniciação científica, servidores, funcionários terceirizados da UFJF e colaboradores de outras IFES de ensino e pesquisa, centros de pesquisa privados, empresas e organizações, desde que previamente autorizados.

Art. 9º- São deveres dos usuários:

I- seguir todas as normas do presente Regimento;

II- ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e pelo bom funcionamento do mesmo;

III- avisar a um funcionário ou docente sempre que for o último usuário a deixar o laboratório, para que o mesmo seja trancado;

IV- manter silêncio para não atrapalhar outros usuários do laboratório em suas atividades.

TÍTULO III

Das Atividades Desenvolvidas no Laboratório

Art. 10- O uso do LIMC é estritamente acadêmico, sendo proibida a sua utilização para outros fins.

Art. 11- As atividades a serem desenvolvidas no LIMC são:

- I- atividades didáticas: projetos e trabalhos de disciplinas do PGMC;
- II- projetos de pesquisa.

Parágrafo único- Em casos excepcionais, outras atividades poderão ser realizadas no LIMC com aprovação do seu coordenador.

Art. 12- Não poderão ser desenvolvidas no LIMC as seguintes atividades:

- I- utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou da instituição;
- II- execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas e projetos de pesquisa;
- III- qualquer atividade que conflita com os objetivos do LIMC, descritos no art. 2º.

Art. 13- Não será permitida a permanência de usuários no LIMC, quando estes não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estiverem cadastrados.

Art. 14- Os usuários deverão respeitar o horário de uso do LIMC, preestabelecidos pelo Coordenador do Laboratório.

Art. 15- É terminantemente proibido consumir alimentos, bebidas e fumar dentro do LIMC.

TÍTULO IV

Do Acesso ao Laboratório

CAPÍTULO I

Do Cadastro de Usuários

Art. 16- Os usuários deverão realizar seu cadastro e assinar um termo de responsabilidade para utilização do LIMC na secretaria do PGMC.

Art. 17- Encerradas as atividades do projeto o direito de acesso e a permanência dos usuários no LIMC estarão cancelados.

CAPÍTULO II

Do Controle de Acesso e Permanência ao Laboratório

Art. 18- Somente terá direito de acesso e permanência no LIMC a pessoa devidamente autorizada pela Coordenação por meio de listagem periodicamente atualizada.

TÍTULO V

Das Penalidades

Art. 19- O manuseio indevido ou a perda dos equipamentos existentes no LIMC ou o descumprimento de qualquer norma deste Regimento acarretará ao usuário:

- I- advertência oral;
- II- advertência escrita;
- III- suspensão de utilização;
- IV- reposição do equipamento mantendo sua qualidade e características.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do LIMC determinar e aplicar as penalidades aos usuários.

Art. 20- A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a aplicação de penalidades previstas no Regimento Interno da UFJF.

Art. 21- Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PGMC.

Aprovado pelo Colegiado do PGMC no dia 30.08.2017

Prof. Dr. Rafael Alves Bonfim de Queiroz
Coordenador do PGMC